

Lei nº 600/93

Declara de utilidade pública e associação Santa
Luiza de Mailac

O Prefeito Municipal de Doros do Lumo.

Faco saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu,
sanctiono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública
a Associação Santa Luiza de Mailac, com sede em Rio Tambo,
Estado de Minas Gerais, pelos serviços relevantes prestados na assistência
à Velhice Desamparada.

Artigo 2º - Esta lei, entra em vigor na data de
sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Doros do Lumo, 28 de Janeiro de 1993


Oldair José de Souza
Prefeito Municipal de Doros do Lumo

Lei nº 601/93

Concede subvenção à Associação Santa Luiza de
Mailac.

O Prefeito Municipal de Doros do Lumo.

Faco saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu,
sanctiono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder mensal-
mente à Associação Santa Luiza de Mailac, a importância de
R\$ 700.000,00 (setecentos mil Cruzados), corrigido de acordo com os
índices oficiais de inflação, mensal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão
à conta da dotação 1345428.205.3231.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de
sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Doros do Lumo, 28 de Janeiro de 1993.


Oldair José de Souza
Prefeito Municipal de Doros do Lumo